

Órgão Oficial

Município de Atilio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atilio Vivacqua/ES Sexta-Feira, 05 de janeiro de 2024 | Edição Nº 730 | Ano 10

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 321

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 1321 de 30/11/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.210.994,81 (Um milhão, duzentos e dez mil, novecentos noventa e quatro reais, oitenta e um centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.136,81
04.01	15.452.0005.2.0012	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.504,52

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	454.829,21
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	3.971,36
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	28.628,78
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	280.912,60
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	445,20
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	2.887,23
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	6.000,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	19.462,32
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	6.491,01
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	3.404,36
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	37.209,73
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	7.434,86
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	484,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,G	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	440,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍT	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	5.400,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	230,70
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.540.0070.0005 - FUNDEB 70% - FU	1.430,34
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	86.496,75
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CREC	33.459,76
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.500.0025.0007 - MDE PRE	5.689,34
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	93.013,50
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CREC	19.306,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	53.603,29

05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	574,18
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CREC	273,42
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	15.198,63
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CREC	958,19
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	1.919,60
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	1.382,90
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.500.0025.0007 - MDE PRE	427,77
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	12.031,38
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CREC	2.286,04
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	7.721,22
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	2.937,63
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CREC	2.937,63
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	453,45
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.540.0070.0006 - FUNDEB 70% CREC	692,10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0016.2.0043	3.1.90.11.74 - SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLÍTI	1.711.0000.0000 - DEMAIS TRANSFE	9,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	------

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.661.0000.0002 - FEAS - BE - 27248	6.320,00
-------	--------------------	--	-------------------------------------	----------

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

R\$ 1.210.994,81

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 13.875,57 (Treze mil, oitocentos setenta e cinco reais, cinquenta e sete centavos) e do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.197.119,24 (Hum milhão, cento noventa e sete mil, cento e dezenove reais, vinte e quatro centavos), conforme segue:

CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.2.0001	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.500.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.641,33
-------	--------------------	--	----------------------------------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	0,84
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	76,01
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.96.02 - PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	26,81
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	165,72
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.47.10 - TAXAS	1.500.0025.0005 - MDE FUNDAMENT	144,11
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.44 - SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.500.0025.0001 - MDE FUNDAMENT	89,55
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE CA	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	1.228,20
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCICIO DE FU	1.542.0070.1070 - TRANSF DO FUND	2.163,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS	1.540.0070.0007 - FUNDEB 70% PRE	20,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.244.0017.2.0049	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.661.0000.0002 - FEAS - BE - 27248	6.320,00
-------	--------------------	---	-------------------------------------	----------

TOTAL DE REDUÇÕES

R\$ 13.875,57

EXCESSO

R\$ 1.197.119,24

SOMA

R\$ 1.210.994,81

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATILIO VIVACQUA, 15 de Dezembro de 2023

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente, para atuar no ano de 2024, conforme art. 83 da Lei Municipal nº 1.323/2022, para atuar na organização, coordenação e fiscalização dos atos dos Processos Seletivos Simplificados, no âmbito da Administração Pública Municipal, composta pelos servidores públicos municipais designados na tabela abaixo:

Servidor	Matrícula	Função na Comissão	Legislação
Michelle Costa Herculano Scherrer	13987	Presidente	Conf. §2º, art. 82, Lei Municipal nº 1.323/2022
João Victor Alamon da Silva	8631	Membro Titular	Conf. §1º, art. 82, Lei Municipal nº 1.323/2022
Gabriel Coelho Rocha	8513	Membro Titular	
Luiza Scarpi Gonçalves Barbosa	8327	Membro Titular	
Manoela Maifredo Trugilho	159762	Membro Titular	

Art. 2º. Compete a Comissão Especial de Processo Seletivo: organizar, coordenar, avaliar e fiscalizar todos os atos dos Processos Seletivos Simplificados, sempre de acordo com o contido no edital.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **04/01/2024**, revogando, especialmente, o Decreto Municipal nº **003/2024**.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de janeiro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA – Estado do Espírito Santo, nos termos da cláusula contratual e do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais, com sede no Município de Atílio Vivacqua e demais interessados, quanto ao ingresso de recurso do Convênio MAPA nº 913281/2021, sendo o repasse no valor de R\$ 331.176,34 (trezentos e trinta e um mil cento e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos),

proveniente do Orçamento Geral da União, creditado em 28/12/2023, depositado na Caixa Econômica Federal, Agência 2016-8, Conta Corrente 0060710085, vinculada ao Convênio MAPA/913281/2021, celebrado em 15/12/2021, entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, e o Município de Atílio Vivacqua/ES, e que tem por objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada, com objetivo de auxiliar na logística de insumos e produtos, atividades de assistência técnica e extensão rural, produção e beneficiamento de produtos agrícolas, atenuação dos efeitos da seca. Solucionar as condições de terraplanagem, manutenção e construção de estradas rurais, escavação de poços, entre outros serviços pertinentes ao desenvolvimento do setor agropecuário do município que precisam de manutenção.

Atílio Vivacqua/ES, 05 de janeiro de 2024.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO - SEMSA

O Município de Atílio Vivacqua-ES, Estado do Espírito Santo, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o plano de trabalho para apresentação de propostas visando o gerenciamento institucional, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Dra. Andrea Cansian Lopes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.224/2019. As propostas deverão ser apresentadas através do **Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua**, no período de **08/01/2024 à 19/01/2024**, sendo endereçados ao Fundo Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

**PLANO DE TRABALHO 2024 – HOSPITAL MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

1. INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	3
2.1 Capacidade Instalada	4
3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	6
4. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	7
5. HOSPITAL DIA	9
6. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES	9
7. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO	10
8. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS	10
9. RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr.ª ANDREA CANZIAN LOPES	14

1. INTRODUÇÃO

O presente plano de trabalho tem como finalidade apresentar as estratégias, objetivos e procedimentos propostos pela Secretaria Municipal de Saúde de Atílio Vivacqua - SEMSA visando o gerenciamento institucional, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Municipal "Dr.^a Andrea Cansian Lopes" em conformidade da Lei Municipal nº 1.224, de 11 de março de 2019. Legislação essa que "Dispõe sobre a qualificação de Entidades sem finalidade econômica como organizações sociais, celebração de gestão, e dá outras providências".

A elaboração do presente plano de trabalho se justifica pela necessidade de apresentação de métodos de gestão efetivas para alcance dos resultados esperados pela SEMSA na gestão do Hospital Municipal, garantindo que o conjunto de serviços ofertados pela instituição deverá estar em conformidade com a realidade institucional, de acordo com o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, no crivo da lei municipal 1.224/2019 na qualificação como organização social, **Certificar-se como Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde (CEBAS Saúde)**,

2. CARACTERIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL

O Hospital Municipal está localizado na Rua capitão Jovino Alves Pedra, nº 20, Bairro Niterói, Município de Atílio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNES sob o nº. 2485937 como Hospital Geral, com área de terreno medindo 2.162,00 metros quadrados e 976,64 metros quadrados de área construída.

O Hospital Municipal Dr.^a Andrea Canzian Lopes, é um Hospital de pequeno porte, localizado no Centro do Município de Atílio Vivacqua, funciona 24 horas, com atendimentos de urgência e emergência porta aberta 24 horas, com plantão de clínica médica. Os casos menos complexos permanecem no próprio hospital, na qual são realizadas internações nos leitos próprios e/ou observação até 24 horas. Os casos mais complexos são transferidos após estabilização para as referências, de acordo a rede de Urgência preconizada pela SESA/ES e com a liberação de vagas pela Central de Vagas.

Grande parte dos pacientes são referenciados para os hospitais de Cachoeiro de Itapemirim-ES e região, conforme a grade de Regulação da SESA-ES.

Os casos de maiores complexidades também são regulados Via Central de vagas. Sendo a remoção destes na maioria dos casos realizadas pela equipe de remoção da Secretaria Estadual de Saúde (SESA-ES) e Samu 192, pois o município não dispõe de equipe e unidade Móvel adequados para remoções de pacientes graves.

Os casos de Emergência são estabilizados na sala de Emergência, que encontra devidamente equipada com os equipamentos necessários para estabilização e manutenção da vida, até a devida remoção, tais como Respirador Mecânico, bombas infusoras, desfibrilador, monitor multiparamétrico.

São realizados cerca de 90 a 100 atendimentos/dia, incluindo consultas médicas no pronto socorro e atendimentos de urgência/Emergência.

Não possuímos Centro Cirúrgico e/ou sala de pequenas cirurgias, são realizados apenas procedimentos simples tais como suturas e drenagens.

São realizadas cerca de 20 internações/mês, sendo que o perfil das internações são internações adulto em clínica médica de menor complexidade, demais especialidades e complexidades maiores são referenciados via Central de Vagas.

2.1 CAPACIDADE INSTALADA

O referido serviço encontra-se ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimento de saúde (CNES), vinculado à Secretaria de Estado da Saúde (SES) e apresenta a capacidade instalada e operacional dos leitos demonstrada no quadro abaixo, os dados estão atualizados a data da elaboração deste documento, conforme segue:

Quadro 1: Número de Leitos Disponíveis

SETOR	Nº LEITOS
Repouso/observação Adulto masculino e feminino	07
Repouso/observação Pediátrica	03
Sala de Emergência (Sala vermelha)	01
Sala de Paciente Crítico (sala Amarela)	01
Internação Adulto Feminino	03
Internação Adulto Masculino	03
Internação com Isolamento	01

A Entidade fará gestão, monitoramento e análise de toda capacidade instalada e operacional, buscando fazer gestão com o objetivo de atingir melhores resultados, com qualidade e segurança, utilizando a estrutura que existe atualmente no referido equipamento hospitalar.

Quadro 2: A Estrutura Física é composta por:

SETOR	QUANTIDADE
Sala espera/recepção	01
Setor de acolhimento com classificação	01
Consultórios médicos	02
Ante-sala de espera próxima aos consultórios	01
Sala de observação adulto (masculino e feminino)	01
Sala de observação pediátrico	01
Sala de emergência	01
Enfermaria para internação adulto masculino	01

Enfermaria para internação adulto feminino	01
Quarto de isolamento	01
Quarto de internação paciente crítico (sala amarela)	01
Sala de suturas compartilhada com sala curativo	01
Posto de enfermagem/ prescrição no setor de internação	01
posto de enfermagem/prescrição médica no setor de observação	01
Central de material esterilizado (em obras)	01
Farmácia hospitalar com área administrativa e estoque (anexo ao hospital)	01
Setor de radiologia (sob gestão da secretaria de saúde e anexo ao hospital)	01
Área administrativa	01
Hall de circulação	01
Sala de descanso médico	01
Copa/cozinha	01
Banheiros internos (uso público)	02
Banheiro de funcionários	01
Sanitários públicos (externo)	02
Abrigo de resíduos (área externa)	01
Sala de necrotério (área externa)	01

3. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

A CONTRATADA atenderá com recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem na modalidade abaixo descritas:

- a) O Serviço de admissão da entidade solicitará aos pacientes ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Nos casos dos atendimentos hospitalares por urgência, sem que tenha ocorrido apresentação da documentação necessária, a mesma deverá ser entregue pelos familiares e/ou responsáveis pelo paciente, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- c) Em caso de hospitalização, a entidade fica obrigada a internar o paciente, no limite dos leitos contratados, obrigando-se, na hipótese de não haver recursos necessários de acordo com a complexidade do caso, a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde do SUS instalados na região, através da Central de Regulação de Vagas conforme fluxo

estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde-ES, na qual a entidade, em decorrência da assinatura deste contrato de gestão, presta serviços de assistência à saúde;

- d) O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela entidade serão efetuados através dos dados registrados no SIH - Sistema de Informações Hospitalares, no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela entidade. A entidade deverá enviar para o setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde nas datas determinadas toda a produção mensal: enviar as AIHS devidamente preenchidas e assinadas, bem como relatório informatizado com os devidos códigos SUS para lançamento no SAI.

4. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

A assistência à saúde prestada em regime de hospitalização compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar, de acordo com a complexidade de um hospital de pequeno porte.

Os pacientes internos deverão ser acompanhados e prescritos diariamente até sua alta por profissional médico responsável pela rotina de internação, ou pelo plantonista (desde que haja definição de responsabilidades estabelecidos em comum acordo com a direção clínica, mas que não desobriga o acompanhamento conjunto pela direção clínica).

As internações serão em Clínica Médica Adulto em leitos SUS, numa média mensal de 10 a 20 internações, para casos cujos diagnósticos possam ser tratados em um hospital de pequeno porte.

No processo de hospitalização, estão incluídos:

- a) Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;
- b) Tratamentos concomitantes diferentes daquele classificado como principal que motivou a internação do paciente e que podem ser necessários adicionalmente devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;
- c) Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com listagem do SUS - Sistema Único de Saúde;
- d) Procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;
- e) Alimentação, incluída nutrição enteral quando necessária, de acordo com a patologia do paciente;
- f) Assistência médica, de enfermagem, e de pessoal auxiliar;
- g) O material descartável necessário para os cuidados de enfermagem e tratamentos;
Hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário devido às condições especiais do paciente (as normas que dão direito à presença de acompanhante estão previstas na legislação que regulamenta o SUS - Sistema Único de Saúde);
- h) Sangue e hemoderivados; quando estiver dentro das possibilidades dos recursos disponíveis para a complexidade do caso;
- i) Fornecimento de roupas de cama hospitalares para o paciente;
- j) Procedimentos que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do paciente, de acordo com a

capacidade instalada, respeitando a complexidade do caso;

- k) Exames Laboratoriais e de imagem necessários ao diagnóstico de acordo com a avaliação da direção clínica em conjunto com o médico plantonista.

5. HOSPITAL DIA

A assistência hospitalar em regime de hospital-dia ocorrerá conforme definição do manual do Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS) de 2004e a Portaria nº. 44/GM em 10 de janeiro de 2001, os quais definem como regime de Hospital Dia a assistência intermediária entre a internação e o atendimento ambulatorial, para a realização de procedimentos e clínicos que requeiram permanência hospitalar máxima de 12 (doze) horas.

6. ATENDIMENTO A URGÊNCIAS HOSPITALARES

Serão considerados atendimentos de urgência aqueles não programados que sejam dispensados pelo Serviço de Urgência do hospital a pessoas que procurem tal atendimento, sejam de forma espontânea ou encaminhada de forma referenciada pela Estratégia de Saúde da Família.

Sendo o hospital do tipo "portas abertas" deverá dispor de atendimento a urgências e emergências, atendendo à demanda da população, durante as 24 horas do dia, todos os dias do ano.

Para efeito de produção contratada / realizada deverão ser informados todos os atendimentos realizados no setor de urgência independente de gerar ou não uma hospitalização, sendo a meta cerca de 100 atendimentos médicos/dia, fora atendimentos de enfermagem diversos pertinentes ao atendimento.

Se, em consequência do atendimento por urgência o paciente é colocado em regime de "observação" (leitos de observação), por um período menor que 24 horas e não ocorre à internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

7. PROGRAMAS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, a Entidade se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela SEMSA após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo Aditivo ao presente contrato.

8. ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

Quanto à internação, o hospital deverá realizar uma média de 10 a 20 internações hospitalares/mês de acordo com o número de leitos operacionais cadastrados pelo SUS- Sistema Único de Saúde e de acordo com a demanda, na área de Clínica Médica.

Quanto ao atendimento em urgência e emergência (âmbito hospitalar), a CONTRATADA deve prestar Atendimento de Urgência e emergência não referenciada "porta aberta" 24 horas (atender demanda espontânea da população) e referenciada pela ESF com uma média diária de 100 atendimentos médicos/dia, fora atendimentos de enfermagem diversos pertinentes ao atendimento.

Deve ainda manter profissional técnico de Raio X de sobreaviso nos finais de semana, feriados e após a 16 horas para atendimento as urgências, bem como ofertar de películas de filme para RX utilizadas nos atendimentos a pacientes internos ou casos de urgência que correrão com conta da CONTRATADA.

O Município manterá o serviço de Radiologia que funciona anexo ao Hospital sob Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as demandas externas oriundas das Unidades Básicas de Saúde e Ambulatório em caráter eletivo de segunda a sexta-feira de 08 às 16 horas, e também as demandas do Hospital neste horário (no horário de 07 às 16 horas), em contrapartida a CONTRATADA arcará com as despesas de energia elétrica. As despesas com profissionais segunda a sexta de 07 às 16 horas, películas de filme par RX para atendimentos eletivos, e manutenção do aparelho correrão por conta da CONTRATANTE.

Oferecer exames laboratoriais básicos 24 horas, para atendimento de pacientes internos, e em observação, e /ou casos de urgência/emergência.

Oferecer exames de ECG e telemedicina 24h para atendimento de pacientes internos, pacientes em observação, e /ou casos de urgência/emergência.

Oferecer Procedimentos tais como:

- a) Suturas;
- b) Curativos pacientes internos;
- c) Curativos crônicos demanda externa - nos finais de semana e feriados (referenciados pela Estratégia de Saúde da Família no horário de 08 às 16 horas);
- d) Curativos crônicos demanda externa - nos finais de semana e feriados (referenciados pela Estratégia de Saúde da Família no horário de 08 às 16 horas);
- e) Administração de medicamentos provenientes dos atendimentos dos plantonistas e setor de internação;
- f) Administração de medicamentos injetáveis eletivos (benzilpenicilinabenzatina) de receitas externas (advindas da Estratégia Saúde da Família do Município de Atílio Vivacqua) para tratamento de sífilis, anemia falciforme, dentre outros;
- g) Estabilização de pacientes em sala de emergência até a devida remoção de acordo com a grade de referências do Estado do ES;
- h) Remoção de pacientes que não necessitam de suporte avançado para Hospitais de referência realizados por equipe adequada.
- i) Administração de hemoderivados quando necessário;
- j) Administração de alimentação enteral para internos quanto necessário.

Manter Serviço de Lavanderia com prestador terceirizado que atenda normas sanitárias vigentes.

Oferecer a manutenção de Serviço de Esterilização de Materiais, com realização dos testes químicos e biológicos preconizados pela VISA.

Oferecer a manutenção da rede de gases oxigênio e ar comprimido canalizada.

Fornecer alimentação para funcionários, pacientes internados e acompanhantes de pacientes internados menores e idosos.

Realizar a manutenção de serviços de limpeza em geral e higienização adequada de todo ambiente; incluindo caixas d'água e dedetização de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Realizar a manutenção dos serviços de água, luz, telefone e internet, dentre outros necessários para manutenção do prédio, como: troca de lâmpadas, fechaduras, torneiras, descargas e outros.

Realizar a manutenção dos equipamentos em cessão de uso a Entidade.

Comunicar previamente a Secretaria Municipal de Saúde sobre a necessidade de aquisição de novos equipamentos e/ou substituição de equipamentos existentes que, comprovadamente não tenham condição de uso (inservíveis).

O recurso da Parcela mensal refere-se ao custeio para manutenção dos serviços de saúde ofertados conforme descritivo neste plano de trabalho, não havendo previsão de custo para a aquisição de bens permanente (investimento), porém caso haja acordo entre as partes para aquisição dos mesmos por parte da Contratada com recursos oriundos da Parcela mensal, fica a contratada obrigada a comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde a referida aquisição especificando qual equipamento e o valor destinado, para as devidas providências de inserção dos mesmos no patrimônio do Fundo Municipal de Saúde, devendo encaminhar a Nota Fiscal na prestação de contas;

Oferecer e Manter os funcionários devidamente uniformizados.

Oferecer todos os Equipamentos de proteção Individual preconizados para cada categoria profissional de acordo com legislação vigente.

Manter o serviço de classificação de risco por profissional enfermeiro diarista exclusivo para o setor de classificação, e qualificado para tal, pelo menos nos horários de 07 às 17 horas de segunda à sexta feira.

Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de possíveis multas que possam ocorrer por parte dos conselhos de Medicina, Enfermagem e Conselho de Farmácia.

Ficará sob responsabilidade da Contratante o serviço de Ambulâncias, dessa forma a contratante ficará responsável pela manutenção das ambulâncias e pelos vencimentos dos profissionais motoristas. No entanto a Contratante fará cessão sem ônus dos Motoristas a Contratada, para que os mesmos sigam as normas estabelecidas pela empresa contratada.

Instalação de caixas de sugestões com formulários para registro de demandas, quer sejam elogios, sugestões, reclamações ou denúncias. Com essa medida, a cidadã poderá fazer seu registro em qualquer horário do dia ou da noite e nos finais de semana.

9. RECURSOS HUMANOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL Dr.^a ANDREA CANZIAN LOPES

PROFISSIONAIS/CARGO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO DIURNO ESCALA 12/36	08
TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÃO NOTURNO ESCALA 12/36	06
ENFERMEIRO PLANTONISTA DIURNO 30 HS - ESCALA 12/60	03
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO 30 HS - ESCALA 12/60	03
ENFERMEIRO DIARISTA 40 HS (Exclusivo para setor de classificação de risco) - 08 HDIARIAS	01
ENFERMEIRO COORDENADOR RT - 30 HS 06 H DIARIAS	01
AUXILIAR SERVIÇOS DE LIMPEZA NOTURNO ESCALA 12/36	02
AUXILIAR SERVIÇOS DE LIMPEZA DIURNO ESCALA 12/36	04
COZINHEIRA ESCALA 12/36 (DIURNO)	02
FARMACÊUTICO - CARGA HORÁRIA 40 HS	01
RECEPCIONISTA NOTURNO ESCALA 12/36	02
RECEPCIONISTA DIURNO ESCALA 12/36	02
MEDICO PLANTONISTA - PLANTÃO 24 HS	07
DIRETOR CLINICO	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO DIARISTA	01

TÉCNICO DE RADIOLOGIA	01
AUXILIAR DE FARMACIA	01
VIGIA ESCALA 12/36	02
NUTRICIONISTA	01
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02
TOTAL DE PROFISSIONAIS	51

A Secretaria Municipal de Saúde fará uma avaliação do quadro existente de recursos humanos, a fim de proceder com a cessão de servidores, sendo que os vencimentos destes serão deduzidos do valor da parcela mensal, exceto os motoristas (que serão cedidos sem ônus).

Plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde – Atílio Vivacqua/ES.

GRACELI ESTEVÃO SILVA
Secretária Municipal de Saúde



JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTONIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Governo, Planejamento e Desenvolvimento

ÓRGÃO OFICIAL

LUIZA SCARPI GONÇALVES BARBOSA

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA - ES

Praça José Valentim Lopes, 04, Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3520-6700

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br